

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240902/0001-68

CÂMARA	MUNICIPAL	DE	SENADOR	POMPEU
E	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••		

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE

O(A)

O(A) CÂMARA	MUNICIPAL DE	SENADOR POM	PEU,com	ı sede	no(a)	, inso	:rito(a)	no
CNPJ/MF sob	o , neste ato	representado(a)	pelo(a)	Sr(a)	ANTONIO	AUDIR	CARMO) DE
SOUZA,	doravante	denom	inada		CONTRA	TANTE,		е
o(a)			,		inscrito	(a)		no
CPF/CNPJ	• • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		,			sediado	o(a)
no(a)		, dora	vante de	signada	a CONTR	ATADA	, neste	ato
representada	pelo(a) Sr.(a)				,	inscrit	o no	CPF
n°		, te	endo em v	vista o	que cor	sta no	Process	o nº
00001.2024090)2/0001-68 e er	n observância	às dispo	sições	da Lei	n° 14	.133 c	le 1
de abril de 2	2021, resolvem	celebrar o pre	sente Te	rmo d	e Contra	ito, dec	corrente	e da
Contratação I	Direta n° 005/2	2024, mediante	as cláu	sulas	e con	dições	a se	eguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma web com aplicação móvel voltada à gestão legislativa, contemplando as funcionalidades de processo eletrônico legislativo e painel de votação eletrônica, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de 02 televisores de 55 polegadas e 11 tablets, com tamanho mínimo de 10 polegadas, para o acompanhamento das atividades legislativas. A plataforma deverá permitir a tramitação digital de proposições, consultas de pautas, votações, registros de presença e demais funcionalidades associadas ao processo legislativo eletrônico, garantindo a modernização e a eficiência dos processos internos do órgão contratante., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	D	ESCRIÇ	CÃO		QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA LEGISLATIVA	WEB	DE	GESTÃO	12.0	Mês		

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma web com aplicação móvel voltada à gestão legislativa, contemplando as funcionalidades de processo eletrônico legislativo e painel de votação eletrônica, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de 02 televisores de 55 polegadas e 13 tablets, com tamanho mínimo de 10





polegadas, para o acompanhamento das atividades legislativas. A plataforma deverá permitir a tramitação digital de proposições, consultas de pautas, votações, registros de presença e demais funcionalidades associadas ao processo legislativo eletrônico, garantindo a modernização e a eficiência dos processos internos do órgão contratante.

2.	CLÁUSU	LA SE	EGUNDA	- VIG	ÊNCIA					
de —	Referên	cia,	com iní	cio na	deste Termo a data de forma do art	//	e	encerram	ento	
3.	CLÁUSU	LA TE	ERCEIRA	- PRE	EÇO					
RŚ					presente (
-	ecificado				(,, co		Jun

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Senador Pompeu, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestao e Manutencao das Atividades do Po der Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 005/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.





- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SENADOR POMPEU/CE, de de 20.....





CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU CNPJ/MF N° 06.741.672/0001-34 ANTONIO AUDIR CARMO DE SOUZA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

